

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

# EDITAL Nº 30/2015 PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DA CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO ENTRE AS UNIDADES DO IFRR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas as atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 036/2011 CONSUP/IFRR e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010 torna público a abertura de inscrições, ao PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO de servidores da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores das Unidades do IFRR, com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 036/2011- CONSUP/IFRR publicada no endereço eletrônico <a href="http://www.ifrr.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes">http://www.ifrr.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes</a>.
- 1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- **1.3** Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.
- **1.4** Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <a href="http://www.ifrr.edu.br/">http://www.ifrr.edu.br/</a>
- **1.5** A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Reitoria, através da Portaria nº 1553/2015/IFRR.

#### 2 DOS PRÉ-REQUISITOS

- **2.1** Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFRR, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:
- a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei n° 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;
- b) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da instituição; e
- c) não tenha sido removido a pedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados até a data de publicação do presente Edital.

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão recebidas no período de 13 e 16 de outubro de 2015 no Gabinete da Reitoria, junto aos membros da Comissão, devendo o candidato preencher formulário de inscrição constante do Anexo II deste Edital, observando a disponibilidade das vagas ofertadas, conforme Anexo I. O Formulário de Inscrição poderá ser enviado, devidamente assinado e em formato .pdf (digitalizado) para o email remocao2015@ifrr.edu.br até as 18h (horário local) do dia 16/10/2015. A inscrição por e-mail será confirmada mediante recebimento de e-mail confirmando o êxito da ação.
- **3.2** A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.3 A efetivação da inscrição pelo servidor no Processo Seletivo de Remoção, implica em:
- I comprometimento em desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade de lotação;
- II conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- **3.4** As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará às cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.5 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

#### 4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** A Comissão Organizadora examinará as informações constantes do Formulário de Inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará o candidato que:
- a) tenha deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;
- b) não atenda as exigências da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR;
- c) que não tenham enviado os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.
- **4.2** Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos do item 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.
- **4.3** Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, nos termos do item 4.2., serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
- I maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;
- II maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias;
- III regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;
- **IV** havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-seá, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;
- V número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
- **VI** existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Serviço Social ou de Saúde;
- VII idade, tendo preferência os servidores de maior idade.
- **4.4** Para os fins do item 4.3, I, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos do IFRR, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.
- **4.5** A classificação final dos servidores será feita em lista única por cargo/unidade e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.
- **4.6** O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irretratável dirigido à Comissão do Processo Seletivo de Remoção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

#### **5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- **5.1** Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, deste Edital, publicado no sítio oficial do IFRR (http://www.ifrr.edu.br/).
- **5.2** Do resultado final da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido ao Reitor, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.
- **5.3** Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.
- **5.4** Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** A Resolução CONSUP/IFRR nº 36/2011 será a base interna para dirimir eventuais dúvidas entre os candidatos.
- **6.2** A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á, quando da publicação do resultado oficial deste Processo seletivo de Remoção.
- **6.3** Após o cumprimento das duas semanas de transição, a Direção Geral do Campus de origem do servidor, emitirá ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas apresentando o servidor removido para nova lotação, ocasião em que a Diretoria providenciará junto ao Gabinete da Reitoria a portaria de remoção do servidor conforme a lotação citada no item 4.5.
- **6.4** Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:
- **a)** desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica da nova Unidade/*Campus* de lotação;
- b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/Campus de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/Campus de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;
- c) entrar em efetivo exercício na nova Unidade de lotação após o cumprimento de duas semanas de transição, a partir da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu Campus de origem. As duas semanas de transição visam dar continuidade ao serviço, onde o trabalho a ser realizado será repassado para o servidor recémempossado.

- **6.5** Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados à Unidade/Campus de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.311/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010.
- **6.6** O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- **6.7** As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.
- 6.8 O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR.
- **6.9** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFRR decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.
- **6.10** Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao início do prazo estabelecido para as inscrições.
- **6.11** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFRR poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- **6.12** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.ifrr.edu.br/">http://www.ifrr.edu.br/</a>.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IFRR.

Boa Vista-RR, 7 de outubro de 2015

ADEMAR DE ARÚJO FILHO Reitor do IFRR



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

#### **EDITAL N° 30/2015**

#### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

# TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSE	UNIDADE	VAGAS
Tecnólogo Formação/Gestão Pública	D	Reitoria	01
Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais	D	Campus Boa Vista Centro	01
		TOTAL	02

## PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE	VAGAS
Educação Física	Câmpus Boa Vista Centro	01
	TOTAL	01



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

#### **EDITAL Nº 30/2015**

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**VIA DO CANDIDATO** 

NOME  CONTINUAÇÃO SEXO  DATA DE NASCIMENTO N° DE DEPENDENTES  ORGÃO EMISSOR CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  ORGÃO EMISSON OF RR  ORGÃO EMIS		UNIDADE DE ORIGEM:
NOME  CONTINUAÇÃO SEXO  DATA DE NASCIMENTO N° DE DEPENDENTES  RG ÓRGÃO EMISSOR CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  REGIME DE TRABALHO  H  ENDEREÇO  NÚMERO BAIRRO CEP	DATA DE INSCRIÇÃO://	_
NOME  CONTINUAÇÃO SEXO  DATA DE NASCIMENTO N° DE DEPENDENTES  RG ÓRGÃO EMISSOR CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  REGIME DE TRABALHO  H  ENDEREÇO  NÚMERO BAIRRO CEP		VIA DO
CONTINUAÇÃO  DATA DE NASCIMENTO  N° DE DEPENDENTES  N° DE DEPENDENTES  ORGÃO EMISSOR  CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO  N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  REGIME DE TRABALHO  H	NOME	
DATA DE NASCIMENTO  N° DE DEPENDENTES		
DATA DE NASCIMENTO N° DE DEPENDENTES  RG ÓRGÃO EMISSOR CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  L / L / L / L / L / L / L / L / L / L	CONTINUAÇÃO	
RG ÓRGÃO EMISSOR CPF  VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO  REGIME DE TRABALHO  H  ENDEREÇO  NÚMERO  BAIRRO  CEP	DATA DE NASCIMENTO Nº DE DE	
VAGA A QUE CONCORRE  DATA DE INGRESSO IFRR  CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  REGIME DE TRABALHO H ENDEREÇO  NÚMERO BAIRRO CEP		FENDENIES
DATA DE INGRESSO IFRR	RG ÓRGÃO I	EMISSOR CPF
DATA DE INGRESSO IFRR		
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO  N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	VAGA A QUE CONCORRE	
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGRESSO NO IFRR  N°. EDITAL CONCURSO N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE INGRESSO IERR	
N°. EDITAL CONCURSO N°. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		
	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLI	CO INGRESSO NO IFRR
REGIME DE TRABALHO    H	N° EDITAL CONCLIDEO N° EDIT	
ENDEREÇO  NÚMERO BAIRRO  CEP		
ENDEREÇO  NÚMERO BAIRRO  CEP	REGIME DE TRABALHO	
NÚMERO BAIRRO CEP		
	ENDEREÇO 	
	NÚMERO BAIRRO	CEP
CIDADE		
OIDADL	CIDADE	UF TELEFONE
Declaro para os devidos fins de direito junto ao Instituto Federal de Educação, Ci		sito junto ao instituto Federal de Educação, Cie S CRITÉRIOS estabelecidos no Edital 30/2015, so



#### **EDITAL Nº 30/2015**

# ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
PUBLICAÇÃO EDITAL NO SÍTIO DO IFRR	07/10/2015
INSCRIÇÕES	13 a 16/10/2015
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	19 e 20/10/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	20/10/2015
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	21 a 23/10/2015
RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	27/10/2015
PRAZO PARA DECLINAR DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	04/11/2015